Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**MENSAGEM Nº 009/2025**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina), recursos financeiros do Governo Federal.

Trata-se de Recurso Financeiro do Governo Federal no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Portaria GM/MS nº 3604, de 19 de abril de 2024, sendo:

De acordo com a Emenda Parlamentar – Deputada Federal Adriana Ventura, Proposta nº 36000584982202400 – Processo nº 25000.187702/2024-03, Emenda nº 38990022, cadastrada e aprovada para à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - TETO MAC – Média e Alta Complexidade.

A referida suplementação será feita por superávit financeiro, reportando ao exercício anterior.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

**JOSE CARLOS MARTINS TIVERON**
**Prefeito do Município**

**A Sua Excelência, o Senhor**
**EDER DO NASCIMENTO RUETE**
**Presidente da Câmara Municipal**
**Adamantina - SP.**

**PROJETO DE LEI Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina), recursos do Governo Federal (Emenda Parlamentar: Deputada Federal Adriana Ventura) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina), o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Parágrafo único -** O recurso financeiro de que trata o presente artigo, é uma Emenda Parlamentar, da Deputada Federal Adriana Ventura, Proposta nº 36000584927202400 – Processo nº 25000.187702/2024-03, que deverá ser destinado à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina), transferência de recursos financeiros para incremento temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial TETO MAC - Média e Alta Complexidade.

**Artigo 2º** Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02<br>02.06.00<br>10.302.0021.2173 | 221 | 5 | 3.3.50.39 | EXECUTIVO MUNICIPAL<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>GESTÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES TETO-MAC<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA | R$ 150.000,00 |

**Parágrafo único -** Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de superávit financeiro, reportado ao exercício anterior, do Orçamento vigente.

**Artigo 3º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2025.

**JOSE CARLOS MARTINS TIVERON**
**Prefeito do Município**